

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 145/2017 ANO VIII

Divulgação: segunda-feira, 07 de agosto de 2017

Publicação: terça-feira, 08 de agosto de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

No uso de suas atribuições, nos termos do art. 14, inciso XVI, do Regimento Interno,

Resolve:

Exonerar o servidor **Ângelo de Magalhães Roque** do cargo de provimento em comissão de Diretor-Executivo, código do grupo TJM-DAS-02, código do cargo DE-L1, PJ-85, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Diretoria-Executiva de Finanças, a partir de 08/08/2017.

Exonerar o servidor **Herbert Gomes Colen** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L2, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Diretoria-Executiva de Finanças, a partir de 08/08/2017.

Exonerar o servidor **Luiz Gustavo Cyrino Viana** do cargo de provimento em comissão de Gerente, código do grupo TJM-DAS-05, código do cargo GE-L1, PJ-77, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Gerência Administrativa, a partir de 08/08/2017.

Exonerar a servidora **Luiza Viana Torres** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L5, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Área de Licitações, Contratos e Compras, a partir de 08/08/2017.

Nomear o servidor **Luiz Gustavo Cyrino Viana** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor-Executivo, código do grupo TJM-DAS-02, código do cargo DE-L1, PJ-85, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Diretoria-Executiva de Finanças.

Nomear a servidora **Luiza Viana Torres** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Gerente, código do grupo TJM-DAS-05, código do cargo GE-L1, PJ-77, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Gerência Administrativa.

Nomear a servidora **Marina Lopes Rossi** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L5, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Área de Licitações, Contratos e Compras.

Nomear o servidor **Bruno César Ferreira** para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L2, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com lotação na Diretoria-Executiva de Finanças.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2017.

**Juiz FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**  
Presidente

**PORTARIA nº 1.015, de 07 de agosto de 2017.**

*Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII e XXIII, do Regimento Interno (Resolução n. 167, de 06 maio de 2016);

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no inciso XV do art. 98 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 21 e 22 do Decreto estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, é permitido ao Ordenador de Despesas delegar competência do seu poder de realizar despesa, compreendido nos atos de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 7º do Decreto estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com redação dada pelo Decreto estadual nº 45.249, de 18 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º do Decreto estadual nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002, compete ao dirigente máximo do órgão ou entidade usuária do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG, indicar, através de publicação oficial, os respectivos Responsáveis Técnicos de cada unidade administrativa sob sua direção;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os acessos eletrônicos disponibilizados por Instituição Bancária de relacionamento do Tribunal, bem como a de definir responsáveis pela manutenção do cadastro nas agências bancárias de uso do Tribunal;

CONSIDERANDO que o volume de documentos técnicos gerados na execução orçamentária e financeira da despesa recomenda aplicar a técnica administrativa da desconcentração, impondo, por conseguinte, a necessidade de distribuir competência e definir responsabilidades a fim de tornar mais ágil e eficiente o processamento dos expedientes administrativos de rotina afetos à execução orçamentário-financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de poderes para a prática de atos visando a solucionar irregularidades, de natureza tributária, eventualmente surgidas junto aos Fiscos das diversas esferas de governo;

CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 1º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE nº 4.781, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto estadual nº 43.888, de 05 de outubro de 2004, que dispõe sobre a utilização de certificação digital no âmbito da administração pública estadual, os órgãos e entidades da administração pública estadual adotarão certificados digitais para a realização de transações eletrônicas seguras, bem como para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao ocupante do cargo de Diretor-Executivo de Finanças para:

I – aprovar a prestação de contas das diárias de viagem de magistrados e de servidores da Justiça Militar, após exame técnico do Coordenador de Área de Finanças;

II – proceder à abertura, à autorização da movimentação dos recursos financeiros e ao encerramento relativamente à conta vinculada - bloqueada para movimentação, instituída pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, podendo praticar todos os atos e assinar documentos afins aos procedimentos, inclusive requisitar saldos e extratos da conta;

III – assinar documentos gerados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, relativamente ao processamento da folha de pagamento de pessoal, nos exatos valores dos documentos autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 2º - Fica delegada competência para movimentarem os recursos financeiros das contas bancárias do Tribunal de Justiça Militar aos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I – para valores inferiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

a) Diretor-Executivo de Finanças;

b) Coordenador de Área de Finanças.

II – para valores superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

a) Secretário Especial do Presidente;

b) Diretor-Executivo de Finanças.

§ 1º - Para os fins desta Portaria considera-se conta bancária do Tribunal de Justiça Militar toda aquela que se vincular ao CNPJ n. 16.866.394/0001-03.

§2º A ordem de movimentação de recursos financeiros para cada situação prevista nos incisos I e II do caput deste artigo deverá conter a autorização dos dois servidores referidos nas respectivas alíneas.

§3º Nas hipóteses em que o beneficiário do pagamento for algum dos delegatários previstos no inciso I do caput deste artigo, salvo nos casos de pagamento referente à folha de pessoal, a ordem de movimentação financeira será assinada conjuntamente com o Secretário Especial do Presidente.

§4º Nas hipóteses em que o beneficiário do pagamento for algum dos delegatários previstos no inciso II do caput deste artigo, salvo nos casos de pagamento referente à folha de pessoal, a ordem de movimentação financeira será assinada conjuntamente com o Coordenador de Área de Finanças.

§5º As autorizações dos dois servidores, em qualquer das hipóteses, deverão ser feitas de maneira sucessiva, iniciando-se pelo servidor de cargo hierarquicamente inferior.

§6º As disposições deste artigo não se aplicam às contas correntes relacionadas ao pagamento de precatórios, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar, cujos valores serão levantados por alvará expedido pelo Presidente.

§7º A delegação de competência a que se refere o caput deste artigo se dará somente no exercício das atribuições do respectivo cargo.

Art. 3º - Fica delegada competência para representarem o Tribunal perante a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGGE nos atos afins à certificação digital da pessoa jurídica do Tribunal de Justiça Militar, inscrita no CNPJ nº 16.866.394/0001-03, podendo, no exercício dessa competência delegada, praticar todos os atos necessários à emissão do certificado digital junto à PRODEMGGE e o ICP-Brasil, inclusive requerer, alegar e assinar documentos afins ao procedimento de emissão, aos seguintes servidores:

I – ocupante do cargo de Diretor-Executivo de Finanças;

II – ocupante do cargo de Coordenador de Área de Finanças.

Art. 4º - Além do Presidente do Tribunal de Justiça Militar, para cada um dos servidores mencionados no art. 3º desta Portaria poderá ser emitido um certificado digital, e-PJ, vinculado ao respectivo Cadastro da Pessoa Física - CPF, ficando responsável pelo uso do certificado nos exatos limites outorgados nesta Portaria.

Art. 5º - Fica delegada competência, no uso da certificação digital a que se refere o art. 4º desta Portaria, ao servidor ocupante do cargo de Coordenador de Área de Finanças, para encaminhar à Advocacia-Geral do Estado, nos termos do §1º do art. 30 da Lei estadual nº 14.939, de 2003, a Certidão de Não Pagamento de Despesas Processuais – CNPDP.

Art. 6º - Fica delegada competência, no uso da certificação digital a que se refere o art. 4º desta Portaria ao servidor ocupante do cargo de Diretor-Executivo de Finanças, para exercer as atribuições previstas no art. 1º, §4º, III, e art. 2º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE N. 4.781, de 29/05/2015.

Art. 7º - Fica indicado como ordenador de despesas em relação aos documentos gerados na execução orçamentário-financeira do Tribunal de Justiça Militar, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais - SIAFI/MG, o servidor:

I – para despesas de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

a) ocupante do cargo de Diretor-Executivo de Finanças, nos atos de liquidação da despesa, emissão de ordens de pagamento e correlatos;

b) ocupante do cargo de Coordenador de Área de Finanças, nos atos de empenhamento da despesa e correlatos.

II – para despesas superiores a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

a) ocupante do cargo de Diretor Executivo de Finanças, nos atos de empenhamento da despesa e correlatos;

b) ocupante do cargo de Secretário Especial do Presidente, nos atos de liquidação da despesa, emissão de ordens de pagamento e correlatos;

III - ocupante do cargo de Gerente Administrativo, nos atos de empenho em liquidação.

§ 1º As responsabilidades decorrentes do disposto no caput deste artigo limitam-se aos atos executórios efetuados no SIAFI e não suprimem a necessidade, em cada caso, do ato de ordenação a que se refere o art. 58 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela autoridade competente do Tribunal de Justiça Militar.

§ 2º A assinatura dos documentos gerados no SIAFI/MG será por meio de certificação digital, nos termos do Decreto estadual nº 43.888, de 05 de outubro de 2004.

§3º Nas hipóteses em que o beneficiário do pagamento for algum dos delegatários previstos no inciso I do caput deste artigo, salvo nos casos de pagamento referente à folha de pessoal, os atos executórios que deveriam ser efetuados pelo beneficiário do pagamento serão praticados pelo ocupante do cargo de Secretário Especial do Presidente.

§4º Nas hipóteses em que o beneficiário do pagamento for algum dos delegatários previstos no inciso II do caput deste artigo, salvo nos casos de pagamento referente à folha de pessoal, os atos executórios que deveriam ser efetuados pelo beneficiário do pagamento serão praticados pelo ocupante do cargo de Coordenador de Área de Finanças.

Art. 8º – Ficam designados como responsáveis técnicos e administradores de segurança do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI-MG, os servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I – Diretor Executivo de Finanças;

II – Coordenador de Área de Finanças.

Art. 9º - No período de férias ou afastamento dos titulares indicados nesta Portaria, o servidor substituto correspondente ficará sub-rogado nos poderes delegados durante o período de substituição.

Parágrafo único – As substituições por motivo de afastamento do titular do exercício das funções serão comunicadas ao gerente da Instituição Bancária de relacionamento do Tribunal, por ofício do Presidente, devendo o responsável providenciar os devidos cadastros no SIAFI e na instituição bancária quando for o caso.

Art. 10 – No caso de vacância do(s) cargo(s) de Coordenador de Área de Finanças e/ou de Diretor-Executivo de Finanças, sem que haja substituto(s) designado(s), o Secretário Especial do Presidente encaminhará a autorização do Presidente do Tribunal de Justiça Militar para movimentação do recurso financeiro diretamente ao gerente da instituição bancária de relacionamento do Tribunal.

Parágrafo único. No caso de vacância do cargo de Secretário Especial do Presidente, sem que haja substituto designado, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar designará servidor para providenciar o encaminhamento a que se refere o caput deste artigo.

Art. 11 - No caso de vacância do(s) cargo(s) de Coordenador de Área de Finanças e/ou de Diretor-Executivo de Finanças, sem que haja substituto(s) designado(s), os atos executórios no SIAFI serão praticados pelo ocupante do cargo de Secretário Especial do Presidente.

Parágrafo único – No caso de vacância do cargo de Secretário Especial do Presidente, sem que haja substituto designado, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar designará servidor para praticar os atos executórios no SIAFI.

Art. 12 - Os documentos gerados durante a execução orçamentária e financeira da despesa, produzidos originalmente no formato digital e assinados pelas autoridades competentes mediante assinatura digital, não deverão ser impressos para arquivo físico.

Parágrafo único - São considerados documentos gerados durante a execução orçamentária e financeira da despesa:

- I - Nota de Empenho da Despesa;
- II - Reforço do Empenho da Despesa;
- III - Liquidação de Empenho da Despesa;
- IV - Liquidação de Restos a Pagar;
- V - Ordem de Pagamento Bancária;
- VI - Ordem de Pagamento de Pessoal.

Art. 13 - Os documentos relacionados no parágrafo único do art. 12 desta Portaria estarão disponíveis para consulta por meio de acesso à base de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais - SIAFI/MG.

Art. 14 - É obrigatório registrar nos autos do processo da despesa no Sistema Eletrônico de Informações – SEI:

I – cópia ou referência aos documentos eletrônicos relacionados no parágrafo único do art. 12 desta Portaria, de modo a permitir a consulta na base de dados do SIAFI/MG;

II – documentos gerados pela instituição bancária, tais como os protocolos de envio de autorização de movimentação financeira e os comprovantes de pagamento;

III – declaração, assinada pelos servidores responsáveis pelo processamento, de que houve conferência dos valores a serem pagos, nas hipóteses de realização de despesas, tais como as que envolvem pagamento de pessoal.

§ 1º - O registro a que se refere o caput deste artigo competirá à unidade administrativa responsável pela geração da despesa e será apostado de modo ordenado, indelével, legível e de fácil consulta a qualquer interessado.

§ 2º - A Diretoria-Executiva de Finanças definirá o modelo a ser utilizado para o registro de que trata este artigo.

Art. 15 – A Diretoria Executiva de Finanças deverá demonstrar, mensalmente, em processo registrado no SEI específico para essa finalidade, a conciliação entre a movimentação bancária do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e os respectivos pagamentos realizados no mês de referência, incluídas as movimentações referentes a pagamento de precatório judicial.

§1º O processo de conciliação de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – extrato da conta do Tribunal na instituição bancária, mensal ou relativo a período que contemple todos os pagamentos que estão sendo conciliados;

II – relação de processos nos quais os pagamentos realizados foram autorizados e registrados.

§2º O processo contendo as demonstrações referidas no caput deste artigo deverá ser encaminhado à Auditoria Interna até o último dia útil do mês posterior ao mês de referência, para análise de conformidade.

§3º Após análise e emissão de relatório, a Auditoria Interna encaminhará o processo ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais para ciência.

§4º Em situações devidamente justificadas, o prazo estabelecido no §2º deste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 16 – A inobservância dos limites da delegação e das demais regras estabelecidas nesta Portaria constitui violação do dever funcional previsto no art. 273, inciso XIII, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 17 – Ficam revogadas as Portarias n. 685, de 22/04/2013, n. 740, de 14/03/2014, n. 909, de 29/07/2016, n. 933, de 21/10/2016, e n. 934, de 20/10/2016.

Art. 18 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO A. N. GALVÃO DA ROCHA  
JUIZ PRESIDENTE

**PORTARIA N. 1.013, DE 7 DE AGOSTO DE 2017**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 96, inciso I, alínea “e”, da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 21 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989,

**RESOLVE:**

Nomear a candidata abaixo relacionada, habilitada em Concurso Público de Provas, conforme homologação publicada em 11 de dezembro de 2013, para exercer, em caráter efetivo, as funções do cargo, a seguir indicado, do Quadro de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante do Anexo II da Lei n. 16.646, de 05 de janeiro de 2007.

Cargo: Técnico Judiciário  
Especialidade: Bibliotecário  
Código do grupo: TJM-GS-02/ Classe: C  
Padrão: PJ-42  
Nome: Letícia Sofal Costa  
Classificação: 1º lugar

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**  
Presidente

**Expedindo Título Declaratório:**

- em favor da servidora **Vaneide Cristina da Cruz**, Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, JME 0438-3, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, **referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, a partir de 03/08/2017**, nos termos do art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda nº 57, de 15/07/2003.

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

**EXTRATO DA PORTARIA CJM Nº 53/2017**

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de T.R.T., para apuração dos fatos noticiados no Processo SEI nº 17.0.0000750-1, designando as servidoras efetivas e estáveis Maria Beatriz Andrade Carvalho, Flávia Imaculada Chaves Diniz e Sandra Mara de Souza, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, na forma legal e no prazo de 60 (sessenta dias), os trabalhos atinentes a este procedimento, observados os ditames da lei.

Belo Horizonte, de 04 agosto de 2017.

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no

link [PJe](#).

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

12339MS => 3; 30876MG => 2; 32585MG => 2; 49104MG => 10; 50328MG => 2; 72327MG => 2; 78201MG => 1, 2, 3; 86517MG => 7; 88642MG => 4; 88935MG => 3; 93714MG => 2; 99474MG => 3; 106073MG => 9, 11; 106114MG => 5, 6; 106799MG => 4; 107157MG => 3; 107966MG => 3; 108005MG => 2; 111446MG => 2; 111515MG => 4; 112330MG => 4; 115047MG => 4; 115283MG => 2; 118395MG => 2; 120176MG => 3; 121956MG => 10; 126909MG => 2; 128942MG => 2; 131705MG => 2; 134551MG => 3; 134690MG => 4; 134707MG => 3; 135365MG => 1; 136380MG => 10; 137056MG => 2; 152015MG => 5; 155952MG => 7; 172793MG => 7, 8;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000986-42.2014.9.13.0001

Autor: Cb Wander de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => À vista do contido no § 4º do artigo 218 e artigo 223 do CPC, operou-se a preclusão temporal para o autor apresentar o rol de testemunhas. Intimado o autor para apresentar razões finais escritas em quinze dias úteis, com fulcro no § 2º, do artigo 364 do CPC. Adv.: Bruno Campelo Lima Cabo, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0001352-18.2013.9.13.0001

Réu: Estado de Minas Gerais, => Na forma do art. 535 do CPC, fica intimado o Estado de Minas Gerais para impugnar à execução, no prazo de 30 dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Bruno Marinho Vidigal, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Bruno Marinho Vidigal.

3 - 0013032-68.2011.9.13.0001

Exequente: Cb Fernanda Luzia Ferreira Dorneles, => Vista ao requerente, Dr. Francisco José Vilas Boas Neto, por cinco dias úteis, em face do contido nas fls. 231/233. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Jerusa Drummond Brandao.

#### MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0001192-90.2013.9.13.0001

Réu: Josue de Oliveira Ripposati, Heli de Moraes Xavier, Luis Fabio Vieira, Antonio Henrique Godinho, Vinicius da Silva Matos Nunes, Edson Francisco Vieira Coelho, Ricardo Aguiar Souza, Gilvan Mendonca Camargos, Diego Pinheiro Maciel de Moura => Indefero o requerimento de fls. 2825 e 2841 devendo os oficiais serem reconvidados pela PMMG para participarem da audiência designada às fls. 2831. Considerando que a audiência para sessão de julgamento do feito já está designada, não há necessidade, por ora, de desmembramento do feito em relação aos denunciados que se encontram no serviço ativo. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Antonio Damasio Soares, Bruno de Oliveira Franco, Domingos Savio de Mendonca, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

5 - 0001558-61.2015.9.13.0001

Réu: Emerson Carlos Gonzaga, Alessandro Carneiro => Sessão de Julgamento, anteriormente designada para o dia 10 de outubro de 2017, redesignada para o dia 26/10/2017, às 14:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Robison de Oliveira Souza.

6 - 0003217-76.2013.9.13.0001

Réu: Robson Nonato do Prado => Vista à Defesa para fins do art. 428, do CPPM, e sessão de Julgamento designada para o dia 21/09/2017, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000300-10.2015.9.13.0003

Réu: Valdemberg Marques de Oliveira => Audiência de inquirição de testemunhas da defesa designada para o dia 21/08/2017, às 14:00 horas. Carta Precatória expedida para a comarca de Barbacena/MG, foi distribuída sob o nº0056 17 009572-5, 1ª vara criminal. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Khalil Figueiredo Abdalla, Lena Alvim Gomes.

8 - 0000322-97.2017.9.13.0003

Réu: Marcelo Barbosa Rocha => Carta Precatória expedida para Comarca de São João da Ponte/MG distribuída sob o nº 0016270-43.2017.8.13.0624 teve audiência marcada para o dia 05/09/2017 às 10h30min. Carta Precatória expedida para a Comarca de Januária distribuída sob o nº 0047588-84.2017.8.13.0352. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

9 - 0000506-53.2017.9.13.0003

Réu: Wesley de Souza Barcelos => Expedição de Carta Precatória Inquiritória das testemunhas do Ministério Público para a Comarca de Três Corações/MG. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

10 - 0001074-06.2016.9.13.0003

Réu: Rodrigo Bazanelo => Audiência Interrogatório designada para o dia 24/08/2017, às 15:30 horas. Adv.: Antonio Augusto Amarante Junior, Leandro Luiz Rodrigues de Souza, Luiz Carlos Jose do Couto.

11 - 0001881-26.2016.9.13.0003

Réu: Welisson Hermes da Silva, William Souza de Lima, Marcos Lopes Fonseca => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 23/08/2017, às 14:30 horas, pela modalidade de videoconferência, devendo a Defesa comparecer no Plenário da 3ª AJME ou na sala de videoconferência da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, localizada à Rua Mariano Procópio, nº 820 - Bairro: Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

---

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

### Edital

O Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, da audiência pública de instalação da correição ordinária dos trabalhos da 2ª Auditoria, no dia 08 (oito) de Setembro de 2017, às 10 horas, na sala de audiências da 2ª. AJME, onde receberá, na oportunidade, denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral, da Polícia Judiciária Militar e de recolhimento de presos da Justiça Militar, conforme previsão do art. 73, do Provimento nº 01/10. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 07 de Agosto de 2017. Eu, Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, lavrei o presente e subscrevi.